



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIO LÚCIO FERNANDES
Secretário de Administração

RODRIGO GAMA
Secretário de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Planejamento e Gestão

ALCIDES LOPES COSTA FILHO
Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da SEFASCHA.....1/14Pgs
- Atos da Administração.....14/17Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....17/18Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº888

Quinta - Feira, 04 Fevereiro de 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos da SEFASCHA

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO
SÓCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO
2015/2025

São José do Vale do Rio Preto/RJ, OUTUBRO DE 2015

José Augusto Gonçalves
Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto/RJ

Jaqueline Hiat Dias
Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Camila Lisboa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Amarildo Caldeira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

Conselho Tutelar:
Almir Rogério Gomes de Oliveira
Coordenador

Celma Machado de Jesus
Conselheira

Luis Carlos Ferreira
Conselheiro

Rogério Pontes de Souza
Conselheiro

Ílio Estanek
Conselheiro

Josélia dos Santos
Conselheira (suplente)

Elaboração do Documento

Núbia AT Diniz
Assistente Social e Coordenador do CREAS

Luiza Helena de Moraes Barcellos
Psicóloga do CREAS

Elisangela Alves Rodrigues
Advogada do CREAS

Maria Luiza Pereira Carvalho
Apoio Administrativo do CREAS

Comissão Intersetorial para elaboração
e implantação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Sócio Educativo, para o período de 2015 a 2025

Representantes da Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação
Núbia Alves Teixeira Diniz
Luiza Helena de Moraes Barcellos

Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia
Raquel Toledo Branco
Valquiria Borsato Limongi

Representantes da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
João Lucas de Almeida Lafetá
Maria Aparecida Rocha Santos

Representantes da Secretaria de Saúde
Fabiana de Castro Machado
José Ricardo Oliveira Tavares

“Toda pessoa nasce com potencial e tem o direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial as pessoas precisam de oportunidades. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de duas coisas: das oportunidades que teve e das escolhas que fez. Além de ter oportunidades, as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas.”

(Antônio Carlos Gomes da Costa)

LISTA DE SIGLAS:

CF88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial
CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT – Conselho Tutelar
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FAETEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica
LA – Liberdade Assistida
PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA – Plano Individual de Atendimento

PMSEMA – Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto
PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSC – Prestação de Serviços à Comunidade
SEFASCHA – Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SMS- Secretaria Municipal de Saúde
SECCT- Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia
SETEL- Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

1-Apresentação	08
2- Introdução	09
3- Diagnóstico Situacional.....	11
4-Justificativa	15
5-Público Alvo.....	17
6-Objetivos.....	17
6.1- Objetivo Geral.....	17
6.2- Objetivos Específicos.....	17
7-Rede de Atendimento.....	18
7.1- Ação Social.....	20
7.1.1- CREAS.....	21
7.1.2- CRAS.....	23
7.1.3- CMAS.....	25
7.2- CMDCA.....	26
7.3- CT.....	26
7.4- SAÚDE.....	28
7.5- EDUCAÇÃO.....	28
7.6- TURISMO, ESPORTE E LAZER.....	29
8- Resultados Esperados.....	30
9- Monitoramento e Avaliação	31
10-Considerações Finais.....	31
11-Referências Bibliográficas	33

1-Apresentação

O Município de São José do Vale do Rio Preto, através da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação vem apresentar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva.

O respectivo plano é a previsão de um conjunto de ações articuladas nas áreas da família, do desenvolvimento social, da educação, da saúde, da cultura, do esporte e da capacitação para o trabalho, dentre outros, para os próximos 10 (dez) anos, a guiar as ações implementadas para atender às determinações judiciais que estabelecerem o cumprimento de medidas socioeducativas aos adolescentes no Município de ao José do Vale do Rio Preto.

Considerando que o Município é o ente federativo que está mais próximo da população e suas demandas, entendemos que o Estatuto da Criança e do Adolescente remete aos municípios a atenção aos problemas com relação às suas crianças e seus adolescentes; ainda que existam verbas previstas para a composição dessa atenção tanto a nível federal quanto estadual, o controle é municipal. É ele quem deve assegurar o suporte necessário para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Assim, entendemos que o atendimento de uma medida socioeducativa é desafiador para a Administração Pública, uma vez que o grande desafio é de todos: do Estado, do núcleo familiar, da sociedade, das instituições, que se envolvem com a reeducação do adolescente, autor de ato infracional buscando transformá-lo, tornando-o cidadão respeitado.

As medidas socieducativas, portanto, devem pautar-se na adoção pedagógica de mecanismos de inclusão social, que sejam capazes de ajudar o jovem ainda em formação na absorção de valores que proporcione a construção da autoestima e sua reinserção no convívio social.

2-Introdução

As diretrizes segundo as quais se traça este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de São José do Vale do Rio Preto terão como “Leis de Regência” a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069 de 18 de julho de 1990), a Lei Federal n.º 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Em todas estas diretrizes o adolescente é entendido como sujeito imediato do princípio da proteção integral e da absoluta prioridade.

As diretrizes apresentadas que servirão de norte para aplicação das medidas socioeducativas, torna-se um projeto que traça obrigações a serem observadas por todos os profissionais envolvidos, especialmente pelo Poder Executivo Municipal, para formulação, instituição, coordenação e manutenção do Sistema de Atendimento Socioeducativo, bem como criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; a edição de normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo, o financiamento e a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto (Vara da Infância e Adolescência).¹

No ano de 1990, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) por meio da Lei 8.069/90. Esta legislação vem substituir o antigo Código de Menores, que classificava como “menores” os que ainda não tinham 18 anos completos. Uma evolução legislativa, que trouxe grandes promessas de melhor proteção às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O ECA torna-se um imperativo após o lançamento da constituição de 1988, também conhecida como “Constituição Cidadã”, que inaugura um novo olhar sobre a infância e adolescência, baseada na Doutrina da proteção Integral. Segundo o texto Constitucional, tal proteção deverá ser dada, de modo igual e permanente, a todas as crianças e adolescentes, estabelecendo-se enquanto dever da família, sociedade e Estado. Todos esses entes devem assegurar à criança e ao adolescente seus direitos de forma prioritária.

Eis o que preconiza o art. 227 da Constituição federal de 1988:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Esta proteção integral é fruto de uma evolução paradigmática, superando-se o Código de Menores, tornando-se norma constitucional (Constituição Federal de 1988), regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sistematizada na Lei do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que tenha praticado ato infracional, que serão as diretrizes utilizadas para a construção deste Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

Este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto será submetido à deliberação e aprovação do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do que dispõe o art. 5º, §3º da Lei Federal nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012.

3- Diagnóstico Situacional

O Município de São José do Vale do Rio Preto, no estado do Rio de Janeiro, abrange uma área de 220,306 km², pertence à Região Serrana, que também abrange os municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes. O principal acesso a São José é feito pela BR-116, para Teresópolis, ao sul, e Sapucaia, ao norte. A RJ-134 o liga a Areal e Petrópolis, a oeste, conectando com a BR-040, a Rio-Juiz de Fora².

De acordo com os dados fornecidos pelo IBGE, segundo o Censo Demográfico de 2010, a população do Município de São José do Vale do Rio Preto é de 20.251 (Vinte mil duzentos e cinquenta e um) habitantes, sendo homens, o quantitativo de 10.145, destes 2.432 criança e adolescente, dados até os 19 anos; mulheres, o quantitativo de 10.106, sendo 2.339 criança e adolescente, dados até os 19 anos.

A população estimada para o ano de 2015 é de aproximadamente 20.916 (Vinte mil novecentos e dezesseis) habitantes.

A população rural representa 53,52% (cinquenta e três vírgula cinquenta e dois por cento) da população do Município, segundo dados do IBGE-1991.

No mês de setembro de 2015, o Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto contempla o total de (05) adolescentes inseridos no programa no Município em que a população jovem conta com os serviços das diversas

políticas públicas existentes, sendo elas:

Na área da Educação.

Com base em pesquisa realizada junto a Secretaria de Educação, pode-se observar que atualmente os problemas mais frequentes existentes na rede de ensino municipal são, dentre outros a) problemas disciplinares; b) a defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; c) ausência da família na escola; d) uso de drogas na escola; e) violência doméstica; f) gravidez precoce; g) não permanência do adolescente na escola.

O Município tem sob sua supervisão uma biblioteca e 14 (quatorze) escolas municipais. Além dessas, conta com mais duas escolas, uma estadual e uma de ensino particular, uma unidade da FAETEC, Pronatec, CEFET/ RJ, Rede e-Tec Brasil, UFSCAR, IFRJ.

Os principais motivos da evasão dos cursos profissionalizantes e de serem semi presenciais.

Na área de Cultura.

O departamento da cultura está vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia tendo como finalidade: a) promoção do envolvimento cultural do Município através do estímulo e acesso à ciência, às artes e às letras; b) promover a difusão cultural em todas as suas manifestações; e a c) proteção do patrimônio cultural histórico e natural do Município.

Na área de Esportes.

Em nosso planejamento estratégico desenvolvido a partir de reuniões com nossos servidores, compreendemos a necessidade de alcançarmos metas a partir de uma visão com iniciativas esportivas e de lazer para que venham atender o interesse voltado para as crianças, adolescentes, jovens e adultos moradores de nossa cidade; estejam em situação de vulnerabilidade social ou apenas para a prática esportiva e do lazer visando ao entretenimento.

Assim sendo, criamos vários projetos para alcançarmos tais metas, como por exemplo:

Projeto Brincadeira de Criança;

Copa Municipal da Juventude;

Projeto + Esporte + Vida;

Projeto Festival Municipal de Pipas;

Projeto Corrida de São José;

Projeto Circuito Valeriotpretano de Mountain Bike;

Projeto Juntos pelo Esporte;

É oportuno salientar, que este ano realizamos a “1ª Conferência Municipal da Juventude” nas dependências do Hotel Valverde, com a participação de considerável número de representantes da sociedade civil, religiosa e governamental, onde vários temas foram abordados e debatidos e vários projetos foram apresentados, o que por sua vez resultou na elaboração - por parte desta Secretaria - da minuta de projeto de Lei em tramitação nos órgãos internos da municipalidade, para avaliação e pareceres quanto ao encaminhamento de projeto de Lei à Câmara Municipal, que “Cria o Conselho Municipal da Juventude e o Fundo Municipal de Integração da Juventude” que acreditamos, será um avanço para organizarmos as políticas públicas voltadas para nossa juventude.

Na área da Saúde.

A assistência à saúde está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a esse público. As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que buscam acompanhar continuamente o adolescente que entra no Sistema Único de Saúde - SUS pela Unidade Básica de Saúde - UBS ou pelo Programa de Saúde da Família - PSF e vão preencher o vazio existente (nas necessidades de saúde) com os nossos jovens. O município ainda dispõe do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS). **(Footnotes)**

1

Art. 5º da LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

² Disponível em

<http://www.cedca.rj.gov.br/pdf/SaoJoseDoValeDoRioPreto.pdf>

. Acesso em 18/10/2015.

Na área de Assistência Social.

O Município conta com Programas, Projetos e Serviços, tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, que são direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos por meio das atividades

realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Programas de Transferência de Renda, e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

Das medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA)

Dentre as medidas socioeducativas a serem executadas em meio aberto, a Lei do SINASE, regulamentou os Programas de Prestação de Serviços à Comunidade (P.S.C) e de Liberdade Assistida (L.A), conforme dispõem os artigos 117 a 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Essas medidas socioeducativas em meio aberto visam:

1. Prestação de Serviços à Comunidade;
2. Liberdade Assistida, aplicadas pelo juízo da Vara da Infância e da Adolescência, aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais, são executadas pela Administração Pública através da Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação por meio de equipe multidisciplinar, conforme preceitua o SINASE, localizada nas dependências do CREAS.

No que se refere às instâncias que compõem o sistema de garantia de direitos e cobrança de deveres dos adolescentes, temos o Conselho Tutelar (CT). No que tange ao controle social, temos o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Importante ressaltar que há outros órgãos que colaboram e contribuem para o cumprimento da Medida de Prestação de Serviços à comunidade - PSC, bem como a sua inserção no convívio com os adolescentes e seu resgate social, tais como as diversas secretarias municipais, outras instituições e equipamentos.

Quanto à possibilidade de inclusão de outras instituições e equipamentos que possam contribuir para a execução da Medida Socioeducativa em Meio Aberto, mediante homologação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos da Lei 12.594/2012.

4- Justificativa

O Plano Municipal de Atendimento Sócio educativo do Município de São José do vale do Rio Preto dá cumprimento às indicações do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de São José do Vale do Rio Preto, para execução nos anos de 2015 a 2025, com revisão anual e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio de execução de metas e ações nos eixos:

- 1) Atendimento inicial;
- 2) Atendimento aos adolescentes e às famílias ;
- 3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

Vale lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura -lhe a oportunidade para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, nos termos que dispõe o seu art. 4º, a saber:

Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

O plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concretizar-se-á pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais. Estes são responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes neste Município, de forma que se reconheça a necessidade de assegurar o atendimento, visando à promover o desenvolvimento pessoal e social dos mesmos.

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida possibilitam aos adolescentes

infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família. Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas em meio aberto é exigida pela lei 8069/90 –ECA, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município é o responsável por deliberar sobre política de atenção à infância e adolescência e nos termos da Lei Federal 12594/2012, em seus art. 5º, §§ 2º e 3º, ao qual compete a deliberação e homologação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de São José do Vale do Rio Preto, a ser implantado a partir do 2º semestre de 2015, em consonância com os princípios e diretrizes determinados pelo SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

5-PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município de São José do Vale do Rio Preto e suas respectivas famílias.

6-OBJETIVOS

6.1-OBJETIVO GERAL

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de São José do Vale do Rio Preto, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA, e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo–SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

6.2-OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implantar o Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Manter e qualificar os serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.

Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

7- Rede de Atendimento

A rede de atendimento tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso ao direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA–Plano Individual de Atendimento.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais e outros serviços governamentais.

A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento social e pessoal.

A rede de atendimento deverá oferecer serviços capazes de criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; estabelecer contato com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento de medida socioeducativa; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e da capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; possibilitar acesso e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; e fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Podem-se elencar as seguintes dificuldades encontradas na execução das medidas de PSC e LA, de acordo com cada direito fundamental a ser garantido:

- Saúde: Ausência de programa oficial ou comunitário para tratamento a toxicômanos, principalmente em regime de internação para o sexo feminino; ausência de tratamento psicológico ou psiquiátrico para o adolescente autor de ato infracional e dificuldade no agendamento de consultas médicas com profissionais especializados.
- Educação: Não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola.
- Cultura: Enfrenta-se uma série de desafios que lhes são específicos, como acesso, fomento, sustentabilidade e distribuição de recursos. Destaca-se a necessidade de avançar na pauta da cultura para que de fato o ser humano possa ser cidadão detentor de direitos culturais, afirmativo a cultura como elemento estratégico de construção da cidadania valeriopretana. Destaca-se a importância da implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura.
- Profissionalização: Dificuldade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, baixa escolaridade, resistência e/ou desinteresse do adolescente, ofertas incompatíveis com a necessidade e interesse do adolescente.
- Esporte e Lazer: Falta de equipamentos sociais de esporte e lazer; insuficiência de recursos para as atividades trabalhadas; resistência e/ou desinteresse do adolescente.

Em relação ao trabalho com as famílias na execução das medidas constata-se uma deficiência na rede de serviços oficiais e comunitários de suporte e acompanhamento familiar, principalmente nas áreas de saúde, ação social, habitação e profissionalização. Ainda como dificuldade enfrentada na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, está a falta de espaço físico adequado, conforme preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; o lapso temporal entre a data que ocorreu o ato infracional e a execução da medida, bem como, a ausência de programas para suporte ao adolescente. Estas são algumas das situações que dificultam o trabalho em rede, necessário para a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes autores de ato infracional.

Diante disso, é de fundamental importância que se tenha clareza das conquistas e dificuldades encontradas para fazer valer a lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e desta forma, tirá-la efetivamente do papel, assegurando condições de sobrevivência (vida, saúde, alimentação), de desenvolvimento pessoal e social (educação, lazer, profissionalização e cultura) e integridade física, psicológica e moral (liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária) a todos os adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias.

7.1-AÇÃO SOCIAL

A Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação do município de São José do Vale do Rio Preto tem implementado as políticas de assistência social e cidadania, voltadas ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social e realizado políticas setoriais visando o combate à pobreza, a garantia dos mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências e a universalização dos direitos sociais.

Possui a missão de promover o desenvolvimento social de todos os segmentos da população de São José do Vale do Rio Preto/RJ, implantando uma política de valorização do ser humano, sua integração à sociedade e o exercício da cidadania, utilizando-se como instrumento o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com seus serviços de Proteção Básica e Proteção Social Especial aos cidadãos que dela necessitarem.

7.1.1-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, integrante do Sistema único de Assistência Social-SUAS, está localizado na Rua Paulo Franco Werneck, 530, Centro, constitui -se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de violação de direitos.

A equipe técnica do CREAS realiza acompanhamento de famílias que vivenciam risco social e têm seus direitos sociais violados, tais como adolescentes expostos a maus tratos e negligência ou em conflito com a lei, relações familiares fragilizadas, violência contra o idoso, à mulher e a criança/adolescente e atenção à população em situação de rua.

O atendimento ao adolescente em conflito com a lei se dá de maneira sistemática. O CREAS recebe a guia de execução de medidas do Juízo e a partir do que foi estabelecido, o adolescente e seus responsáveis são orientados quanto aos direitos e deveres a serem cumpridos em decorrência da mesma.

A partir de então, são acompanhados com atendimento de triagens, entrevistas, reuniões com responsáveis, visitas domiciliares, oficinas socioeducativas, orientações e encaminhamentos para os locais de prestação de serviço a comunidade, quando for o caso, e para as redes de proteção e políticas setoriais, supervisionando a sua frequência e o seu aproveitamento escolar, diligenciando no sentido da sua profissionalização, inserção no mercado de trabalho, encaminhando relatórios pertinentes para a Vara de Família Infância e Juventude.

Em relação à população em situação de Rua no Município, realizará busca ativa na cidade. No momento da abordagem os indivíduos serão informados sobre direitos e deveres, tanto sobre a volta para a residência de parentes ou amigos quanto sobre a higiene, saúde e retirada de documentos que uma grande quantidade não possui.

No CREAS são realizados atendimentos aos idosos com direitos violados mediante abandono, negligência, abuso financeiro, maus tratos físicos e psicológicos. As demandas chegam à Unidade por meio de denúncias, também são atendidos encaminhamentos do Ministério Público, CAPS e demandas espontâneas.

No que tange as medidas adotadas para a resolução das situações vivenciadas realizamos visitas domiciliares, orientação e contatos com familiares, encaminhamentos para rede de proteção e outros que se fizerem necessários para garantia dos direitos dos idosos preconizados na Lei 10.741 (Estatuto do Idoso).

Além das demandas citadas acima, a equipe apura denúncias e acompanha pessoas portadoras de necessidades especiais.

Atualmente o CREAS conta com 19 famílias cadastradas

Em média de 15 famílias necessitam de acompanhamento sistemático.

O CREAS integra o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, mas não o esgota. Outras instituições podem e devem constituir-se como integrantes do Sistema Municipal, que poderá contar com a participação de entidades privadas, organizações não-governamentais, desde que em conformidade com o estabelecido pelo presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

METODOLOGIA

A metodologia de trabalho socioeducativo é pautada, principalmente, nos princípios estabelecidos nos artigos 112, 117, 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Os adolescentes serão orientados e acompanhados semanalmente pelo orientador social, que é o encarregado da educação global dos adolescentes em atividades de orientação individual e grupal, cuidados de higiene e alimentação, apoio escolar, atividades de lazer e recreação e acompanhamento externo quando necessário. O profissional de serviço social e/ou psicologia elaborará em conjunto com o orientador social o programa personalizado de atendimento que será fundamentado através das informações sobre os aspectos sociais, psicológicos e médicos. Neste projeto, devem-se incluir as atividades ou serviços necessários aos adolescentes, o técnico fará visitas domiciliares e institucionais (quando necessário) visando levantamento de dados complementares ao estudo dos casos, bem como possíveis encaminhamentos. Será dado suporte técnico através de um profissional de serviço social e/ou psicologia, aos adolescentes e familiares, para o enfrentamento dos problemas vivenciados pelo grupo familiar. Os adolescentes que não estiverem estudando serão matriculados na rede pública de ensino, preferencialmente o mais próximo de suas residências, e serão mantidos contatos periódicos com os equipamentos da educação.

Será propiciada a participação efetiva dos adolescentes na vida comunitária, através do acesso as atividades culturais, de esporte e lazer, desenvolvidas nos equipamentos públicos.

Os adolescentes serão inseridos em atividades socioeducativas ou cursos profissionalizantes do município, respeitando as aptidões e habilidades individuais e sempre que possível a inserção dos mesmos, acima de 16 anos no mercado de trabalho. Os adolescentes serão atendidos na área de saúde do município para consultas e exames que se fizerem necessários e emergenciais e na falta da especialidade serão encaminhados para outros municípios.

Serão mantidos registros individuais de cada adolescente, sua família, os motivos pelo qual estão sendo atendidos no CREAS, os atendimentos recebidos e demais informações que resguardem sua identificação e individualização para a apreciação do Poder Judiciário, caso se façam necessário.

7.1.2-CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços sócio assistenciais da Proteção Social Básica de famílias e indivíduos que vivem em situação de vulnerabilidade social. O que pode ser causado pela pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos, de relacionamento familiar ou comunitário, e de pertencimento social. Atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (Suas), dada sua capilaridade nos territórios de sua abrangência.

Este é o principal equipamento de desenvolvimento dos serviços sócio assistenciais da Proteção Social Básica. Constitui espaço de concretização dos direitos sócio assistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social. É o lugar que possibilita, em geral, o primeiro acesso das famílias aos referidos direitos e, portanto, à proteção social. Estrutura-se assim, como porta de entrada dos usuários da política de assistência social para a rede de Proteção Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Especial.

Ressalta-se ainda que nos CRAS existem os Serviços de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realizados com grupos, organizados de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de identidade, fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

No município de São José do Vale do Rio Preto possuímos 01 (um) polo do CRAS, que atende toda a população do município, e que além de desenvolver os serviços sócio assistenciais da Proteção Social Básica, oferece oficinas que promovem a socialização das famílias em atendimento.

Os principais serviços oferecidos pelo CRAS são o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), cuja execução é obrigatória e exclusiva, que consiste em um trabalho de caráter continuado que visa à fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Nos CRAS as pessoas têm suas necessidades e potencialidades identificadas, e são encaminhadas para a rede de serviços sócio assistenciais, como os serviços de educação, saúde, obtenção de documentos e outros. Recebem atenção prioritária as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas, principalmente aquelas que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC.

7.1.3- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no Município.

O Conselho Municipal de Assistência Social, desde a sua criação em 13 de agosto de 1996 através da Lei Municipal de Nº 429, vem garantindo a qualidade do direito social dos cidadãos de São José do Vale do Rio Preto.

Compete ao CMAS de São José do Vale do Rio Preto, atuar na formulação e controle da execução da política de Assistência Social; deliberar sobre o planejamento municipal das ações de assistência social; fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social; propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento dos serviços prestados na área de assistência social; somar-se ao Poder Executivo na consecução da política de descentralização da assistência social; atuar na política de assistência social e não na política partidária; acompanhar e avaliar os serviços prestados; e fiscalizar os órgãos públicos e privados componentes do sistema municipal de assistência social.

Diante desse contexto, firma a importância da participação do Conselho na atenção às questões que levam o adolescente a ingressar no sistema, uma vez que presenciam seus direitos sendo violados desde a tenra infância, violações a que seus familiares também foram submetidos, como por exemplo, o não acesso à saúde, à educação, ao esporte e ao lazer, à cultura, entre outros.

O CMAS de São José do Vale do Rio Preto defende a ideia do presente Plano, que trará indicadores para o funcionamento e fiscalização dos locais de cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto, e também subsidiará as entidades executoras para as formas de condução do trabalho, constituindo-se como diretriz dos princípios orientadores para

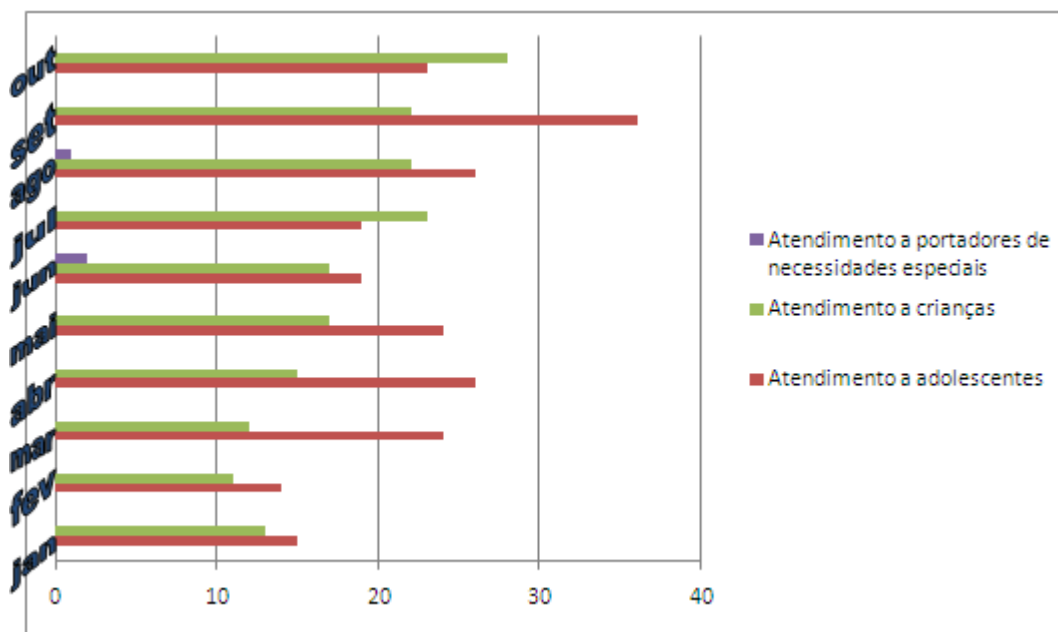
a prática.

É fundamental que as ações aqui previstas sejam monitoradas sistematicamente pelo CMAS e demais Conselhos, através do levantamento dos indicadores que reflitam cada etapa da atividade e, dessa forma proceder aos ajustes que se mostrem necessários, com vistas a aperfeiçoar recursos humanos e financeiros e, principalmente, os resultados adequados.

7.2- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- formular e coordenar apolítica municipal com vistas às garantias da sua promoção, da sua defesa, da sua orientação e à proteção integral da criança e do adolescente.

7.3- Conselho Tutelar – CT



Estatística de Atendimentos do Conselho Tutelar/SJVRP 2015

Violações	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	total
Alcoolismo e drogas	0	0	1	1	0	0	0	1	4	0	7
Alienação parental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento em hospital	2	0	0	0	0	2	0	3	2	0	9
Atendimento em escolas	0	0	1	2	1	2	1	1	0	0	8
Atendimentos em outros municípios	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	3
Atendimento na Delegacia de Polícia	1	1	3	0	2	0	0	1	2	1	11
Bullying	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Certidão de nascimento	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Conflito com vizinho	4	2	0	0	0	0	0	0	1	0	7
Conflito/orientação familiar	7	4	4	0	2	5	14	12	15	19	82
Creche	0	1	0	1	1	1	0	2	2	1	9
Denúncias que não procedem	0	0	0	0	1	2	3	3	1	0	10
Encaminhamento à Ação Social	2	0	2	0	3	0	1	0	3	0	11
Encaminhamento a Delegacia	1	0	0	0	0	0	3	0	2	4	10

Encaminhamento à Defensoria Pública	1	0	2	0	0	2	1	4	0	0	10
Encaminhamento à Saúde Mental	0	2	1	0	5	0	4	6	1	4	23
Encaminhamento ao Ministério Público	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	3
Encaminhamento ao Poder Judiciário	1	0	1	0	0	0	0	1	0	2	5
Encaminhamento ao NACES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estutpro de Vulnerável	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Evasão escolar	0	0	7	5	2	2	1	5	2	7	31
Guarda	6	1	0	4	0	0	1	1	2	1	16
Gravidez na adolescência	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Matrícula escolar	1	3	4	0	3	1	0	2	2	0	15
Maus tratos	0	0	1	1	5	0	1	0	5	0	13
Marcação de Exames/consultas médicas	1	2	1	5	3	1	3	2	0	2	20
Omissão da Família	0	2	1	2	1	3	0	1	0	3	13
Omissão do Município	0	0	0	3	0	1	0	0	1	0	5
Furtos	1	0	0	0	0	1	2	0	0	0	4
Rebeldia Criança/adolescência	6	0	0	12	0	1	2	1	7	1	30
Transporte escolar	0	5	0	0	4	2	1	0	0	0	12
Vítimas de violência	0	2	1	1	0	1	2	0	2	0	9

7.4 SAÚDE

Na área da saúde temos vários programas direcionados à prevenção e promoção à Saúde. Um deste, e o Programa Saúde nas Escolas – PSE. O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007, estas políticas de saúde e educação são voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública, se unem para promover saúde e educação integral.

A articulação intersetorial das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade, estimulando os estudantes a refletir sobre os danos causados por uso de álcool e drogas.

Levar o adolescente a participar das atividades dos programas e refletir os assuntos e as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de saúde e de ensino Municipal, com isso, formar jovens multiplicadores para atuarem não somente no âmbito educacional mais principalmente no social.

7.5 – EDUCAÇÃO

Existe a disponibilidade de vagas para inserção dos adolescentes nas escolas municipais e estaduais.

Diante da pesquisa realizada em algumas escolas, pode-se observar que atualmente os problemas mais frequentes existentes na rede de ensino são dentre outros: a) problemas disciplinares; b) a defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; c) ausência da família na escola; d) uso de drogas na escola; e) violência doméstica; f) gravidez precoce; g) não permanência do adolescente na escola.

A Rede Municipal de Educação do Município de São José do Vale do Rio Preto está assim constituída:

- Escola Municipal Amândio Evangelista do Carmo/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Escola Municipal Aurino da Costa Carvalho/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 4º ano);
- Escola Municipal Barão de Águas Claras/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Escola Municipal Cardeal Dom Sebastião Leme/ Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

- Escola Municipal Domingos José Teixeira/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano);
- Escola Municipal Helena Donianitti/ Creche II e III, Educação Infantil Pré II e III;
- Escola Municipal Irene Lima/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Escola Municipal José Afonso de Paula/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- Escola Municipal Maria Emilia Pereira Esteves/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Escola Municipal Maria Euquépia/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Escola Municipal Prefeito Bianor Martins Esteves/ Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (4º ao 9º ano), EJA (Educação de Jovens e Adultos I ao IX);
- Escola Municipal Santa Isabel / Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);
- Escola Municipal São José do Vale do Rio Preto/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano);
- Escola Municipal Vicente Morelli/ Educação Infantil - Pré II e III ; Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º,2º,4º e 5º ano);

7.6– TURISMO, ESPORTE E LAZER

A Secretaria Turismo, Esporte e Lazer disponibiliza projetos para o benefício de nossa população, incluindo crianças e adolescentes, dentre os quais:

“Projeto Brincadeira de Criança”, realizado a partir do fechamento da Praça da Estação aos domingos a partir das 14 até as 17 horas com várias brincadeiras: Amarelinha, Pula Pula, Totó, Ping Pong, Queimado, Pula Corda, Bolinha de Gude, Futsal masculino e feminino, dentre outros. Estas atividades são abertas para o público em geral.

“Copa Municipal da Juventude” voltado para atender adolescentes e jovens na faixa etária de 16 a 20 anos. A primeira edição foi realizada em março de 2015 com a participação de aproximadamente 200 atletas.

“Projeto + Esporte + Vida” atende hoje 100 crianças na faixa etária entre 09 a 15 anos, desenvolvido duas vezes por semana nas dependências da Quadra Rubens Faraco na Estação das 18 às 20 horas todas terças e quartas – feira, com acompanhamento de profissional qualificado para empreender as atividades.

“Projeto Festival Municipal de Pipas” realizado a primeira edição em 15/12/2015 nas dependências do Estádio Municipal Raul Ferreira Izidoro – Águas Claras, que visa a atender crianças, jovens e adultos e atrair a escola para participação pedagógica no ensino sobre a atividade.

“Projeto Corrida de São José” voltado para atletas adolescentes, jovens e adultos, realizado a primeira edição em março 2015 com a participação de aproximadamente 140 atletas.

“Projeto Circuito Valeriotretano de Mountain Bike” voltado para crianças, adolescentes, jovens e adultos, realizada a primeira edição em maio de 2015 com a participação aproximadamente de 150 atletas.

“Projeto Juntos pelo Esporte” em tramitação no Governo do Estado. Apresentamos este projeto no primeiro edital público lançado pelo Governo do Estado da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude e fomos classificados em primeiro lugar em relação a todos os Municípios que apresentaram projeto no “Programa Jogando Junto do Governo do Estado”, onde prevê implantação de núcleos com várias modalidades das atividades físicas, inclusive pessoas com deficiência. Sua implantação está prevista para março de 2016.

8 - RESULTADOS ESPERADOS

- Socioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade.
- Diminuição da reincidência de atos infracionais.
- Fortalecimento das parcerias com organizações governamentais e não-governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
- Fortalecimento das relações familiares e comunitárias.
- Assegurar o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).
- Capacitar os atores –técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não-governamentais que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do município.

- Disponibilizar oficinas e palestras socioeducativas.
- Agilizar e qualificar o acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto. Conscientizar e capacitar as famílias dos socioeducandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.

9-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de São José do Vale do Rio Preto será realizado pela Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

10-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conjunto com as secretarias municipais designadas pela comissão intersecretorial, o CMAS e o conselho tutelar, foi possibilitada a realização do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, sendo todos envolvidos no processo de elaboração. A Proposta Preliminar do Plano Municipal de atendimento socioeducativo do Município de São José do Vale do Rio Preto proporcionou uma reflexão crítica da realidade enfrentada pelos gestores no tocante à execução das medidas socioeducativas, conscientizando os envolvidos de que a sociedade como um todo deve se responsabilizar pela recuperação e promoção dos jovens, por ventura se encontrem em conflito com a lei. Nesse contexto, a implantação do plano permitirá enfrentar os desafios de maneira multisetorial nos seus diversos níveis de intervenção.

11- Referências Bibliográficas

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasil, DF, Senado, 1988.

BRASIL, (1990). **Lei Federal n.º 8.069 de 13.07.1990: Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasil, DF, Senado, 1990.

BRASIL, (2012). **Lei Federal n.º 12.594 de 18.01.2012: SINASE**. Brasil, DF, Senado, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2005.

<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=330515&search=|infor%El ficos:-informa%E7%F5es-com-pletas>

http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10588&revista_caderno=12

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112594.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

Atos da Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº. 065- presencial**

PROCESSO Nº: 5899/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 014/2016

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	50	CENTOCPS	LIMBRITOL	coSTA CAMARGO	VALEANT	R\$26,50	R\$1.325,00
30	30	CENTOCOMP.	TORVAL CR 300 MG	coSTA CAMARGO	TORRENT	R\$44,84	R\$1.345,20
31	30	CENTOCOMP.	TORVAL CR 500 MG	coSTA CAMARGO	TORRENT	R\$44,84	R\$1.345,20
32	50	CENTOCOMP.	EPEZ 5 MG	coSTA CAMARGO	TORRENT	R\$25,62	R\$1.281,00
33	20	CENTOCOMP.	EPEZ 10 MG	coSTA CAMARGO	TORRENT	R\$38,43	R\$768,60
35	20	CENTODRG	MELLERIL 50 MG	coSTA CAMARGO	VALEANT	R\$44,90	R\$898,00
36	30	CENTODRG	MELLERIL 100 MG	coSTA CAMARGO	VALEANT	R\$81,00	R\$2.430,00
47	50	CENTOCOMP.	PROSSO	coSTA CAMARGO	EUROFARMA	R\$132,00	R\$6.600,00
49	50	CENTOCOMP.	DEPAKOTE ER 500 MG	coSTA CAMARGO	ABBOTT	R\$164,80	R\$8.240,00
50	50	CENTOCOMP.	DEPAKENE 250 MG	coSTA CAMARGO	ABBOTT	R\$22,00	R\$1.100,00
51	50	CENTOCOMP.	DEPAKENE 500 MG	coSTA CAMARGO	ABBOTT	R\$55,00	R\$2.750,00
54	50	CENTOCOMP.	AMATO 50 MG	coSTA CAMARGO	EUROFARMA	R\$64,00	R\$3.200,00
56	50	CENTOCOMP.	EUTHYROX 75 MCG	coSTA CAMARGO	MERCK	R\$15,37	R\$768,50

São José do Vale do Rio Preto, 04 fevereiro de 2016.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº. 065- presencial**

PROCESSO Nº: 5899/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 015/2016

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30	CENTO COMP.	DAFORIN 10 MG	diskmed	Sigma	R\$119,00	R\$3.570,00
2	30	CENTO COMP.	DAFORIN 20 MG	diskmed	Zydus	R\$33,00	R\$990,00
3	30	CENTO COMP.	RIVOTRIL 0,5 MG	diskmed	Medley	R\$9,00	R\$270,00
4	50	CENTO COMP.	RIVOTRIL 2 MG	diskmed	Novaquimica	R\$9,00	R\$450,00
5	50	CENTO COMP.	TEGRETOL CR 400 MG	diskmed	Novartis	R\$200,00	R\$10.000,00
6	200	CENTO COMP.	TRILEPTAL 300 MG	diskmed	Medley	R\$60,00	R\$12.000,00

7	200	CENTO COMP.	TRILEPTAL 600 MG	diskmed	Medley	R\$100,00	R\$20.000,00
8	1	CENO AMPOLA	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5.0 G/100 ML (BLAUSIGEL)	diskmed	Blausiegel	R\$84.000,00	R\$84.000,00
9	10	CENTOCOMP.	ROXETIN 20 MG	diskmed	Aurobindo	R\$35,00	R\$350,00
10	5	CENTOFRASCO	NEULEPTIL 1%	diskmed	Sanofi	R\$820,00	R\$4.100,00
11	5	CENTOFRASCO	NEULEPTIL 4%	diskmed	Sanofi	R\$1.590,00	R\$7.950,00
12	20	CENTOCOMP.	NEULEPTIL 10 MG	diskmed	Sanofi	R\$39,00	R\$780,00
13	60	CENTOCPS	CYMBALTA 30 MG	diskmed	Novaquimica	R\$138,00	R\$8.280,00
14	30	CENTOCPS	CYMBALTA 60 MG	diskmed	Novaquimica	R\$210,00	R\$6.300,00
15	20	CENTOCOMP.	LEPONEX 25 MG	diskmed	Cristalia	R\$100,00	R\$2.000,00
16	20	CENTOCOMP.	SOCIAN 50 MG	diskmed	Sanofi	R\$377,00	R\$7.540,00
22	20	CENTOCOMP.	FRISIUM 10 MG	diskmed	Sanofi	R\$55,00	R\$1.100,00
23	30	CENTOCOMP.	FRISIUM 20 MG	diskmed	Sanofi	R\$98,00	R\$2.940,00
24	70	CENTOCPS	VENFALEXINA 75 MG	diskmed	Rambaxy	R\$98,00	R\$6.860,00
25	20	CENTOCOMP.	VENFALEXINA 37,5 MG	diskmed	Eurofarma	R\$58,00	R\$1.160,00
26	70	CENTOCPS	VENLAFAXINA 150 MG	diskmed	Eurofarma	R\$171,50	R\$12.005,00
27	30	CENTOCPS	MACRODANTINA	diskmed	Teuto	R\$20,00	R\$600,00
28	50	CENTOCPS	PAMELOR 50 MG	diskmed	Medley	R\$41,00	R\$2.050,00
29	50	CENTOCPS	PAMELOR 25 MG	diskmed	Eurofarma	R\$38,00	R\$1.900,00
34	20	CENTODRG	MELLERIL 25 MG	diskmed	U.Quimica	R\$30,00	R\$600,00
37	100	CENTODRG	SILIMALON	diskmed	Zydus	R\$153,00	R\$15.300,00
38	200	CENTOCOMP.	GALVUS MET 50/850 MG	diskmed	Novartis	R\$342,00	R\$68.400,00
39	200	CENTOCOMP.	GALVUS MET 50/1000 MG	diskmed	Novartis	R\$342,00	R\$68.400,00
42	20	CENTOCOMP.	MICARDIS ANLO 80mg/5mg	diskmed	Boehringer	R\$342,00	R\$6.840,00
44	50	CENTOCOMP.	PURAN T4 75 MCG	diskmed	Merck	R\$29,00	R\$1.450,00
45	50	CENTOCOMP.	PURAN T4 50 MCG	diskmed	Merck	R\$26,50	R\$1.325,00
53	50	CENTOCOMP.	GARDENAL 100 MG	diskmed	U.Quimica	R\$21,00	R\$1.050,00
55	20	CENTOCOMP.	TOFRANIL 25 MG	diskmed	Cristalia	R\$37,00	R\$740,00

São José do Vale do Rio Preto, 04 fevereiro de 2016.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº. 061- presencial**

PROCESSO Nº: 5156/2015

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: AZFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 024/2016

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	2.000	Fr.	Solução Glicose 5% 100 ml. aplicação intravenoso	AZFARMA	JP	R\$2,09	R\$4.180,00

São José do Vale do Rio Preto, 04 fevereiro de 2016.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Secretário de Administração



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

PORTARIA Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o Sr. **RAFAEL JOSÉ RAMPINI LOPES**, do cargo de provimento em comissão de *Secretário de Gabinete*, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS DUARTE RABELLO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. **MICHELE CABRAL TAVARES**, matrícula nº 112-2, do cargo de provimento em comissão de *Diretor Técnico Financeiro*, a partir de 4 de fevereiro de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS DUARTE RABELLO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia para o cargo de provimento em comissão que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **LUANA ROBERTA ANDRADE BRANCO**, matrícula nº 159-2, para o cargo de provimento em comissão de *Diretor Técnico Financeiro*, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS DUARTE RABELLO
Presidente da Câmara Municipal